



PREGÃO PRESENCIAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2021

IDENTIFICAÇÃO TRIBUNAL DE CONTAS DO ES Nº **2021.032E0100002.02.0002**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ICONHA – SAAE**, mediante o Pregoeiro designada pela PORTARIA/SAAE/ICO/Nº 031/2021, torna público para conhecimento dos interessados, **que realizará às 13 horas (horário de Brasília) do dia 10/11/2021**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, na sede da autarquia, situada à Rua Francisco Anholete, n. 47, Centro, Iconha – ES, CEP: 29.280-000, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **menor preço por item**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar, obedecerá, integralmente, Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para instalação de equipamentos de análise de água bruta e tratada, dosagem de produtos químicos, assim como melhorias no sistema de telemetria acionamento de motor bombas medição, monitoramento remoto e transmissão de informações em tempo real, nos sistemas de captação, tratamento e distribuição de água do SAAE de Iconha/ES, afim de identificar perdas físicas de água, antecipar a resolução de problemas, economia de produtos químicos, melhorando o atendimento à população, conforme especificações técnicas e diretrizes contidas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO/HABILITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação somente as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atendam todas as exigências deste edital e seus anexos.

2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo as penalidades previstas no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, desde que impostas pela própria Administração Pública Estadual;



- c) estejam cumprindo a pena prevista no artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, ainda que imposta por ente federativo diverso do Município de Iconha;
- d) estejam sob falência, dissolução ou liquidação; e
- e) não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

2.3. VISITA TÉCNICA: A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de implantação do sistema é facultada ao licitante e, quando realizada, deverá ser por responsável técnico indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade.

2.1.1. A visita deverá ser agendada no Setor de Engenharia Civil, através do telefone (28) 3537-1356, de segunda à sexta-feira, 07h às 17h.

2.1.2. Realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executada a prestação dos serviços, nos moldes da declaração constante do Anexo VIII deste Edital.

3. DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 As empresas interessadas participar do certame deverão retirar o edital pelo e-mail administrativo@saaeiconha.com.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação na Imprensa Oficial dos Municípios, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

3.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação e impugnações ao Edital devem ser enviados ao Pregoeiro até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública (art. 41 da Lei nº 8.666/1993), exclusivamente através do endereço eletrônico administrativo@saaeiconha.com.br.

3.2.1 Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

3.3 A impugnação do Edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando o número do Pregão, assim como o telefone, endereço e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado Contrato Social ou Procuração com firma reconhecida, que comprovem a



aptidão do signatário da impugnação para a representação da empresa licitante.

3.3.1 O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

3.3.2 No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 A abertura desta licitação ocorrerá no **dia 10/11/2021 às 13h (treze horas)**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede do SAAE (endereço constante da nota de rodapé).

4.2 Os envelopes com os documentos e propostas de preço devem ser protocolizados no mesmo local **até às 12:45h (doze horas e quarenta e cinco minutos) do dia 10/11/2021**, não sendo aceitos os que ultrapassarem o referido horário.

4.3 Por sua vez, a sessão será iniciada pontualmente às **13h (treze horas)**, não sendo admitidos participantes que não estejam no recinto na ocasião da declaração oficial de abertura do certame.

4.4 Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pela CPL ou pelo Pregoeiro.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 - Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto o Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como cópia do referido documento, no dia e horário marcado para a Sessão Pública.



5.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente assinado por seu representante legal constituído, com firma reconhecida em cartório, bem como Estatuto ou Contrato Social em vigor.

5.3 - Sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.

5.4 – Apresentar **Declaração** (modelo no **Anexo III**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é **pré-requisito para participação no certame**.

5.5 - A comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada dar-se-á através da apresentação da Declaração constante no Anexo V e CERTIDÃO EXPEDIDA, neste exercício, PELA JUNTA COMERCIAL.

5.5.1 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples.app/ConsultarOpcao.aspx>;

5.5.2 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

5.5.3. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte registradas em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas se dará por meio de Certidão em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pelo respectivo Cartório (Art. 4º, I, do Decreto 3.474, de 19 de Maio de 2000).

5.6 - Ao Microempreendedor Individual fica dispensado a apresentação da Certidão Expedida pela Junta Comercial, bem como do Balanço Patrimonial (art. 1.179 do Código Civil/Resolução nº 16/2009 do CGSM).



5.7 - A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

5.8 - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se a regra da 1ª parte do item seguinte. Recomenda-se, assim, a adoção do Modelo de Procuração posto no Anexo IV deste Edital.

5.9 - O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

5.10 - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos.

6. PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE n.º 01)

6.1 - A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelopes devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ICONHA Rua Francisco Anholete, n.047, Centro, Iconha - ES CEP: 29.280-000 PREGÃO PRESENCIAL n.º 11/2021 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CNPJ: _____</p>

6.2 - Na proposta de preços deverá constar:

6.2.1. A proposta deverá ser redigida em língua vernácula, impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas



devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e nela deverão constar:

- a) o seguinte título: “**PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2021 DO SAAE - ICONHA/ES**”.
- b) o nome comercial da proponente, número do CNPJ, endereço, telefone, fac-símile e dados bancários, como também, os dados pessoais do responsável pela empresa que irá assinar o contrato, tais como: nome, endereço, CPF/MF e RG;
- c) indicação individualizada das características do objeto cotado, com indicação da marca, e que deverá estar de acordo com as exigências, não se admitindo propostas alternativas.
- d) cotação dos preços em moeda nacional, já incluídos tributos, fretes, taxas, seguros e outras despesas incidentes do fornecimento.
- e) os descontos deverão ser expressos em algarismos, e facultativamente por extenso.
- f) O prazo de validade das propostas, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado da data prevista para entrega dos envelopes.
- g) prazo de entrega do objeto/execução do serviço será conforme Anexo VI.

6.4. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

6.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

6.6. Poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro erros meramente matemáticos.

6.7. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

6.8. Se na proposta constarem condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

6.9. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7. DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS (ENVELOPE n.º 02)



7.1. Para habilitação deverá a empresa vencedora apresentar, no Envelope nº 02 - Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

7.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.

7.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ICONHA Rua Francisco Anholete, n.047, Centro, Iconha – ES CEP: 29.280-000 PREGÃO PRESENCIAL n.º 011/2021 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CNPJ: _____</p>

7.4. Para HABILITAÇÃO, são exigidos os seguintes documentos:

7.4.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



e) A apresentação dos documentos exigidos neste subitem torna-se dispensável à licitante que efetuou, satisfatoriamente, o credenciamento.

7.4.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS);
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal);
- d) Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.4.2.1. As certidões referidas nas *alíneas "b", "c" e "d"* serão emitidas em conjunto, expedidas pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Decreto nº 5.512, de 12 de agosto de 2005 e Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.

7.4.2.2. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.4.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.4.2.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei



nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

7.4.3. Condições Gerais da Habilitação:

7.4.3.1. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- d) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4.3.2. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

7.4.3.3. Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

7.4.4. Documentos relativos à qualificação técnica:

- a) Alvará de funcionamento e localização da empresa, do exercício vigente;
- b) Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter fornecido, **a contento**, objetos semelhantes e compatíveis ao ora licitado.
- c) Declaração de conhecimento do local e condições em que o serviço será prestado, conforme Anexo VIII.

7.4.5. Documentos relativos à qualificação Econômica-Financeira:

7.4.5.1. A qualificação econômica-financeira da licitante poderá ser comprovada através de Certidão negativa de pedido de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor



da sede da pessoa jurídica em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento.

7.4.5.2. Caso a empresa esteja sob processo de Recuperação Judicial, deverá apresentar Certidão Judicial atestando sua capacidade econômica financeira.

7.4.5.3. Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação.

7.4.5.4. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

8. PROCEDIMENTO

8.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o Pregoeiro instaurará a Sessão Pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

8.2. Inicialmente, antes de iniciada a sessão, será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o Pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

8.3. Declarada a abertura do certame, o Pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital e não serão admitidos novos proponentes.

8.4. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

8.5. Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as examinará, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo.



8.6. Para o objeto, as propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente ao menor preço.

8.7. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços. Caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

8.8. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de três proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificações de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

8.9. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

8.10. Os licitantes só poderão ofertar (01) um lance por rodada, cabendo ao autor da proposta de maior preço o primeiro lance. Os demais licitantes, em ordem decrescente de preços, serão convidados, individualmente, para ofertarem seus lances, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes.

8.11. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.

8.12. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subsequentes, implicará, apenas, sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido, para efeito de ordenação das propostas.



8.13. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

8.14. Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.15. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

8.16. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 05 (cinco) minutos.

8.17. O Pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

8.18. Os licitantes poderão utilizar equipamentos de gravação para registrar o procedimento, desde que não embarquem o desenvolvimento do certame ou prejudiquem o conforto físico dos presentes.

8.19. Quando for obtido o menor preço possível do item, a etapa de lances será concluída para ele.

8.20. Declarada encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados e verificará se ocorre empate (EMPATE FICTO), nos termos do art. 44 da LC nº 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado, além de examinar a aceitabilidade da menor proposta quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.20.1. Considerar-se-ão empatados (EMPATE FICTO) todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

8.20.2. Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.20.3. Ocorrendo empate nos termos do disposto no item 8.20, proceder-se-á da seguinte forma:



- a) O Pregoeiro, verificando a existência de empresa enquadrada no art. 3º da LC nº 123/2006, no intervalo citado no item 8.20.1., convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à da primeira classificada;
- b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, esta passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;
- c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos incisos “a” e “b” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 8.23 e 8.23.1. deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito; e
- d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.23.1. deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

8.20.4. Na hipótese do não exercício de preferência, nos termos previstos no subitem anterior, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de melhor preço originariamente apresentados na fase de lances.

8.21. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o Pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação para confirmar as condições habilitatórias, consoante as exigências deste Edital.

8.21.1. Caso a licitante classificada com o menor preço seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME/EPP) for convocado para regularização da documentação apresentada com restrições, ocasião em que



será suspensa a sessão e determinada nova data para a continuidade dos trabalhos.

8.21.2. No dia marcado para a continuidade dos trabalhos, se verificada a não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação crescente, e se convocado poderá exercer o direito inserto no subitem 8.21.1.

8.21.3. A prerrogativa regulamentada no subitem 8.21.1 não desobriga as microempresas e/ou empresa de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

8.22. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.23. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O Pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.24. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

8.25. A adjudicação do objeto ao vencedor somente será feita pelo Pregoeiro, se não houver manifestações recursais.

8.26. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a entrega dos objetos licitados.

8.27. Decididos os recursos, caberá à autoridade superior adjudicar os objetos da licitação ao vencedor.

9. RECURSOS



9.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, devendo o licitante interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata. A falta de manifestação imediata e motivada da empresa importará na decadência do direito de recurso.

9.2. O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

9.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias corridos, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

9.4. Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.

9.5. O recurso contra ato do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.6. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

- a) O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;
- b) Encerrados os prazos acima, o Pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informada.

9.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo desta Autarquia, localizado no térreo do endereço constante do preâmbulo deste edital, observando-se o disciplinado do item 9.3.

9.9. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala de Licitações.



9.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o presente certame será adjudicado e homologado.

10 PREGOEIRO

10.1 Compete o Pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

10.2 O Pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que estejam se portando de forma inadequada e abusiva.

10.3 O Pregoeiro será auxiliada pela Equipe de Apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

11. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pelo registro do valor do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

11.2. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o classificado com melhor preço a assinar o Contrato/ARP dentro do prazo de, no máximo, 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao SAAE.

11.3. O SAAE/Iconha poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato/ARP, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. Decorrido o prazo do item 11.2., dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo ao SAAE o proponente convocado para a assinatura do Contrato/ARP, será



ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

11.4.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta, respeitado o princípio da razoabilidade e proporcionalidade;

11.4.2. Impedimento de contratar com o SAAE por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

11.4.3. A multa de que trata o item 11.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O SAAE promoverá os pagamentos conforme disposições contidas na minuta contratual.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de até 05% (cinco por cento) do valor da nota de empenho, respeitado o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observando o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do melhor classificado em executá-la, respeitado o princípio da razoabilidade e proporcionalidade;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o SAAE Iconha/ES, no prazo de até 05 (cinco) anos;



e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado à detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

13.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo SAAE.

13.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 13.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

13.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Diretor Geral do SAAE Iconha/ES, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

14.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentada.

14.3. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

14.4. Recomenda-se aos interessados que estejam no local marcado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

14.5. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto ao SAAE pelo telefone: (28) 3537 1356, nos dias úteis no horário das 07h às 17h.

14.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



14.7. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

14.8. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio do SAAE, obedecida à legislação vigente.

14.9. Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste edital.

14.10. A pesquisa de preços realizada pelo setor de compras, de modo a verificar a compatibilidade dos preços dos bens ou serviços a serem adquiridos com os preços de mercado é parte integrante do presente processo e está à disposição de qualquer interessado para consulta, conforme art. 43, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e Acórdão 1.584/2005 do TCU.

14.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Iconha/ES, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.12. Fazem parte deste edital: Anexo I - Termo de Referência; Anexo II - Especificações do Objeto - Valor Estimado; Anexo III - Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação; Anexo IV - Modelo de Credenciamento; Anexo V - Declaração de Microempresa ou Pequeno Porte; Anexo VI - Modelo da Proposta; Anexo VII - Declaração de Condições Gerais da Habilitação; Anexo VIII – Declaração de Conhecimento do Local e das Condições para Prestação dos Serviços; Anexo IX – Ata de Registro de preço; Anexo X - Minuta do Contrato.

Iconha/ES, 25 de Outubro de 2021.

CLAUDOMIR OLIOSI TOSE

Pregoeiro



PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Unidade Requisitante

1.1. Setor de Engenharia Civil

2. Objeto

2.1. A presente solicitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para instalação de equipamentos de análise de água bruta e tratada, dosagem de produtos químicos, assim como melhorias no sistema de telemetria acionamento de motor bombas medição, monitoramento remoto e transmissão de informações em tempo real, nos sistemas de captação, tratamento e distribuição de água do SAAE de Iconha/ES, afim de identificar perdas físicas de água, antecipar a resolução de problemas, economia de produtos químicos, melhorando o atendimento à população, conforme descrição detalhada dos itens a serem contratados abaixo:

ITEM	UNID.	QNTD.	DESCRIÇÃO
1	UNID.	6	Controlador Lógico Programável (CLP), compacto, montagem em trilho DIN, processador baseado em ARM de 32 bits de alta velocidade, entradas digitais optoisoladas, entradas analógicas multiuso (tensão e corrente), entradas analógicas RTD, porta host USB, LEDs para indicação de estado e diagnosticos, relógio em tempo real (RTC) - Alimentação 24 Vcc - Comunicação RS485 - CAN - USB - Ethernet
2	UNID.	10	Fonte chaveada, gabinete em estrutura de aço - Tensão de entrada: 110/220 VCA - Tensão de saída: 24VCC - Potência de saída: 45W - Corrente de saída: 2A



3	UNID.	6	Sensor de nível hidrostático do poço - Cabo ventilado de 22 metros - Corpo em aço inox 316L - Tipo hidrostático, sinal 4-20 mA (2 fios) - Alimentação: 8-32 VDC - Range de medição: 0-20 mca - Erro: 0,25%
4	UNID.	6	Transmissor de pressão: Conexão ao processo: 1/2 BSP Range: 0-10Bar Sinal: 4-20mA Alimentação: 8-32VDC
5	UNID.	1	Medidor de vazão ultrassônico na calha parshal Display LCD com gráfico iluminado Vazão instantânea/Range do display: 0.000 - 99999 L/S Alimentação: 24VCC Saída Analógica: 4-20mA Grau de proteção: IP67
6	UNID.	1	Instalação de sistema de proteção contra descargas atmosféricas SPDA, contendo captor tipo Franklin, Instalação contendo: Mastro de aço galvanizado 2", anel captor (gaiola de Faraday) em cordoalha 35 mm, condutor de descida com cabo interligado ao sistema de captação ao sistema de aterramento, eletroduto de PVC rígido, pontos de aferição do sistema, 08 hastes de aterramento 2,4 m x 58", conectado em cabo de cobre nu. Instalado em reservatório de fibra de vidro com altura de 12 metros mais 3 metros elevado ao solo, com fornecimento de projeto, todo material e acessórios necessários para instalação na estrutura do reservatório. Reservatório superior bairro Morada Vale do Sol



7	UNID.	1	<p>Instalação de sistema de proteção contra descargas atmosféricas SPDA, contendo captor tipo Franklin, Instalação contendo:</p> <p>Mastro de aço galvanizado 2", anel captor (gaiola de Faraday) em cordoalha 35 mm, condutor de descida com cabo interligado ao sistema de captação ao sistema de aterramento, eletroduto de PVC rígido, pontos de aferição do sistema, 08 hastes de aterramento 2,4 m x 58", conectado em cabo de cobre nu.</p> <p>Instalado em reservatório de fibra de vidro com altura de 6 metros, com fornecimento de projeto, todo material e acessórios necessários para instalação na estrutura do reservatório.</p> <p>Reservatório superior bairro Jardim da Ilha</p>
8	UNID.	2	<p>Analizador, transmissor e controlador online de pH</p> <p>Analizador:</p> <p>Faixa de medição: -2 a 20 pH</p> <p>Precisão relativa: 0,05% (fe)</p> <p>Transmissor:</p> <p>Saída analógica: uma de 4 a 20 mA</p> <p>Saída Digital: RS485</p> <p>Controlador:</p> <p>ON-OFF/PWM: 2 contatos NA (1A/250 Vca)</p> <p>Dispositivos gerais:</p> <p>Indicação local: Display alfanumérico de 2 linhas x 16 caracteres</p> <p>Grau de proteção: IP-67</p> <p>Sistema de autolimpeza: Configurável</p> <p>Alimentação elétrica: 90 a 240 Vca</p> <p>Acessórios: Suporte para instalação, conectores de ligação das borneiras, manual de instruções em Português.</p>
9	UNID.	1	ANTENA CELULAR 800MHz 20dBi



10	UNID.	1	<p>Turbidímetro analisador, transmissor e controlador</p> <p>Analalisador: Aplicação: média e alta turbidez Faixa de medição: 0 a 10.000 NTU ou 0 a 1000 NTU Seleção auto resolução: 0,1/0,01 Prcisão: 3% ou 0,04 NTU Princípio: Reflectância Transmissor: Saída analógica: 4 a 20 mA Saída digital: RS485 Controlador: ON-OFF/PWM: 2 contatos NA (1A/250 Vca) Dispositivos gerais: Indicação local: Display alfanumérico de 2 linhas x x16 caracteres Grau de proteção: IP-67 Alimentação elétrica: 90 a 240 Vca Acessórios: pote de calibração, solução padrão 4000 NTU, kit de fixação, manual de instruções em português.</p>
11	UNID.	1	<p>Turbidímetro analisador, transmissor e controlador</p> <p>Analalisador: Aplicação: baixa turbidez Faixa de medição: 0 a 100 NTU Seleção auto resolução: 0,1/0,01/0,001 Prcisão: 3% do valor de medição Princípio: Nefelométrico Transmissor: Saída analógica: 4 a 20 mA Saída digital: RS485 Controlador: ON-OFF/PWM: 2 contatos NA (1A/250 Vca) Dispositivos gerais: Indicação local: Display alfanumérico de 2 linhas x x16 caracteres Grau de proteção: IP-67 Alimentação elétrica: 90 a 240 Vca Acessórios: pote de calibração, solução padrão, kit de fixação, manual de instruções em português.</p>



12	UNID.	1	<p>Analizador, transmissor e controlador de cloro Analizador: Aplicação: Cloro livre inorganico Princípio: Amperométrico Faixa de medição: 0 a 20 ppm Precisão: 3% do valor de medição Limite de detecção: 0,05 ppm Limite de Quantificação: 0,1ppm Célula amperométrica: DM-CL2I-HP Eletrólito: DM-S19 Detector de fluxo: sim Transmissor: Saída analógica: 4 a 20 mA Saída digital: RS485 Controlador: ON-OFF/PWM: 0 a 100% da escala Dispositivos gerais: Indicação local: display gráfico alfanumérico de 2 linhas x 16 caracteres grau de proteção: IP 67 Alimentação elétrica: 90 a 240 Vca Acessórios: Kits de reposição célula amperométrica, manual de instruções em português</p>
13	UNID.	1	<p>Analizador, transmissor e controlador on-line de flúor Analizador: Aplicação: Flúor Faixa de medição: 0 a 100 ppm Resolução: 0,01 ppm Transmissor: Saída analógica: 4 a 20 mA Saída digital: RS485 com protocolo Modbus Controlador: ON-OFF/PWM: 2 NA (1A/250 Vca) Dispositivos gerais: Indicação local: Display Gráfico Grau de proteção: IP-67 Alimentação elétrica: 90 a 240 Vca Acessórios: Manual de instruções em português</p>



14	UNID.	4	Bomba dosadora, acionamento magnético, indicador de contrapressão média em bar de operação no display, proteção contra sobrecarga. Opção de controle analógico externo e reles com saída analógica 4-20 mA. Interfaces de comunicação: CANopen, PROFIBUS E PROFINET e conexão Bluetooth e/ou WIFI Capacidade mínima de dosagem: 80,0 l/h a 2 bar Alimentação elétrica: monofásico, 110-230 v Tipo de controle: Manual, externo com coltrole de pulsos e analógico 0/4-20 mA, MODBUS Idioma: Português
15	UNID.	1	REMOTA DE TELEMETRIA GSM DUAL CHIP (UTR-Unidade de Transmissão remota) - CPU: com 1 COM RS 232 e RS 485 e Ethernet - Cartão ED: 20 - Cartão SD: 16 - Cartão EA: 16 (4~20mA) - Cartão AS: 12 (4~20mA) - Fonte Integrada
16	UNID.	1	Fornecimento de material para instalação: Fios, cabos, tubos, mangueiras, hastes de aterramento, eletrodutos (curvas, luvas, caixas de passagem), anilhas, presilhas, terminais, parafusos, bornes, tródos de aterramento, placas de sinalização e contadoras auxiliares, cabos de comunicação RS485 e TCP-IP, (referente à instalação dos itens, 10,11,12,13,14,15 e 16)
17	UNID.	1	Serviço de instalação, análise e comissionamento dos equipamentos de análise e dogem de produtos quimicos, incluindo startup de todo sistema, entregue em pleno funcionamento (referente aos itens, 10,11,12,13,14,15 e 16).
18	UNID.	1	Serviço de treinamento de operação dos equipamentos de análise e dosagem de produtos quimicos, com equipe tecnica de engenharia e desenvolvimento durante todo o periodo de comissionamento.



19	MÊS	12	Software supervisorio para acesso ao sistema, suporte 24/7, com disponibilidade do sistema 99% do tempo, baseado em plataforma SCADA e acesso à WEB (navegador Firefox, Chrome), DataCenter próprio com redundancia de alimentação elétrica (gerador) e link de dados. APP para celular (android ou IOS), imagens em modo vetorial, multiusuário, geração e exportação de relatórios textuais e gráficos.
20	MÊS	12	30 Chips de telemetria com finalidade viabilizar a comunicação remota através de tecnologia GSM (VIVO/CLARO)
21	HORA	50	Serviço de reparo, programação e ampliação de site, de desinvolvimento de telas, graficos, outras informações de supervisorio.
22	HORA	100	Serviço de elétrica, automação e controle de site e sistema de telemetria.
23	HORA	100	Serviço de manutenção de automação, instalação de equipamentos de telemetria, sensores, equipamentos elétricos, incluindo ferramentas.

3. Justificativa

3.1. Considerando a necessidade de autarquia realizar investimentos que visam melhorar o regime de funcionamento, controle operacional e gerar economias para autarquia.

3.2. Considerando a necessidade de fornecer água com qualidade para a população de Iconha, atendendo aos critérios de potabilidade estabelecidos na Portaria MS 2914/2011 e suas alterações.

3.3. Considerando a necessidade de implantar novas tecnologias visando melhorar as atividades laborais dos colaboradores do SAAE.

3.4. Considerando a necessidade de implementar e melhorar o sistema de telemetria, assim como sistemas de dosagens de produtos químicos, análises de parâmetros essenciais de água bruta e tratada.

4. Condições de Garantia/Assistência Técnica

4.1. O fornecedor deverá disponibilizar software compatível com os equipamentos para monitoramento em tempo real (24hs) e de qualquer equipamento com sinal de



internet, instalar e prestar assistência técnica 24 horas (24hs), efetuar reparos nos equipamentos ou trocas de equipamento em caso de dano, deverá efetuar a manutenção ou troca em um prazo máximo de 48 horas corridas. Os equipamentos deverão ser atualizados periodicamente para evitar falhas ou melhoramento de dados, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

4.2. O fornecedor deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do serviço prestado.

4.3. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar os defeitos dos produtos, sempre que houver solicitação, sem ônus para a CONTRATANTE;

4.4. Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

5. Valor Estimado da Contratação

5.1. Será utilizado o valor estimado da contratação o apresentado em cotação de preços, conforme anexo.

6. Dotação Orçamentária

6.1. As despesas inerentes a este Projeto Básico correrão à:
17.512.002.7-2.081 – – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA
44.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

7. Condições da Prestação dos Serviços

7.1. O serviço deverá ser prestado de acordo e somente após a emissão da Ordem de Serviço.

7.2. O recebimento será realizado provisoriamente pelo Setor de Engenharia Civil, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do itens do contrato, antes da liberação/atestado da Nota Fiscal/Fatura.

7.3. O recebimento provisório não implica a aceitação do serviço.

7.4. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para uso, serão recusados e



devolvidos parcialmente ou totalmente, conforme o caso, ficando a contratada obrigada a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

7.5. Somente após a verificação de enquadramento do serviço prestado com as especificações definidas nos itens, dar-se-á o recebimento definitivo pelo Fiscal de Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

7.6. Os itens ofertados deverão obedecer rigorosamente as especificações solicitadas, normas de INMETRO, ABNT (normas internacionais consagradas na falta das normas ABNT), conforme especificações e necessidades de cada item.

7.7. Os serviços prestados deverão ser de ótima qualidade e atender as especificações técnicas exigidas

7.8. Os itens ofertados deverão ser novos, e originais, sem uso anterior, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.

7.9. Será recusado objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

7.10. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do serviço prestado.

7.11. Testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeitas mal funcionamentos ou falsificação.

7.12. O transporte e descarregamento dos materiais ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada mão de obra necessária, bem como veículo devidamente equipado.

7.13. Será de responsabilidade, da contratada, observar feriados e pontos facultativos do município para programação da instalação do sistema.

8. Prazo de Entrega/Execução

8.1. A instalação do sistema deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias após



a emissão da Ordem de Serviço.

9. Local de Entrega/Execução

9.1. Dependências do SAAE Iconha/ES.

10. Condições de Pagamento

10.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser protocolizada juntamente com a solicitação de pagamento (conforme modelo anexo) e com as certidões negativas.

10.2. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iconha/ES promoverá o pagamento, em conta-corrente, mediante ordem bancária ou boleto bancário, num prazo de **30 (trinta) dias** contados da data do ateste por servidor designado.

11. Obrigações da Contratada

11.1. Prestar o serviço, cotado em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecida.

11.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência desta Autarquia.

11.3. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização;

11.4. Prestar o serviço contratado em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso não seja realizado dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa.

11.5. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, fretes, descarga e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto e à execução da contratação.

11.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

11.7. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.



- 11.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período que precede a prestação do serviço.
- 11.9. Manter, durante toda execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei 8.666/1993.
- 11.10. Substituir, em 10 (dez) dias úteis, o objeto solicitado em desacordo à proposta ou às especificações do objeto, ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.
- 11.11. Atender as determinações legais do servidor designado para acompanhar a prestação do serviço.
- 11.12. Fornecer itens genuínos e originais de fábrica, não sendo de forma alguma aceitos itens deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.
- 11.13. Providenciar o transporte, descarregamento e montagem do objeto, devendo ser providenciada mão de obra necessária, bem como, equipamentos, utensílios, ferramentas e demais materiais.

12. Obrigações da Contratante

12.1. A contratante obriga-se a:

- I. Propiciar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Projeto Básico, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.
- II. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento.
- III. Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na prestação do serviço.
- IV. Atestar a prestação do serviço por meio do servidor designado para fiscalização do contrato.

13. Sanções Administrativas

13.1. De acordo com o artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93.



14. Fiscalização do Contrato

14.1. A execução das obrigações contratuais será fiscalizada através do servidor responsável pela elaboração deste Termo de Referência, com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste pedido, comprometendo-se a cumprir tal encargo sob as penas da lei.

15. Vigência do Contrato

15.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Paulo Henrique Trivisani
Chefe do Setor de Engenharia Civil



PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Controlador Lógico Programável (CLP), compacto, montagem em trilho DIN, processador baseado em ARM de 32 bits de alta velocidade, entradas digitais optoisoladas, entradas analógicas multiuso (tensão e corrente), entradas analógicas RTD, porta host USB, LEDs para indicação de estado e diagnósticos, relógio em tempo real (RTC) - Alimentação 24 Vcc - Comunicação RS485 - CAN - USB - Ethernet	UNID.	6	R\$ 7.250,61	R\$ 43.503,66
2	Fonte chaveada, gabinete em estrutura de aço - Tensão de entrada: 110/220 VCA - Tensão de saída: 24VCC - Potência de saída: 45W - Corrente de saída: 2A	UNID.	10	R\$ 860,67	R\$ 8.606,70
3	Sensor de nível hidrostático do poço - Cabo ventilado de 22 metros - Corpo em aço inox 316L - Tipo hidrostático, sinal 4-20 mA (2 fios) - Alimentação: 8-32 VDC - Range de medição: 0-20 mca - Erro: 0,25%	UNID.	6	R\$ 2.154,92	R\$ 12.929,52
4	Transmissor de pressão: Conexão ao processo: 1/2 BSP Range: 0-10Bar Sinal: 4-20mA Alimentação: 8-32VDC	UNID.	6	R\$ 1.330,44	R\$ 7.982,64
5	Medidor de vazão ultrassônico na calha parshall Display LCD com gráfico iluminado Vazão instantânea/Range do display: 0.000 - 99999 L/S Alimentação: 24VCC Saída Analógica: 4-20mA Grau de proteção: IP67	UNID.	1	R\$ 8.269,16	R\$ 8.269,16



6	Analisador, transmissor e controlador online de pH Analisador: Faixa de medição: -2 a 20 pH Precisão relativa: 0,05% (fe) Transmissor: Saída analógica: uma de 4 a 20 mA Saída Digital: RS485 Controlador: ON-OFF/PWM: 2 contatos NA (1A/250 Vca) Dispositivos gerais: Indicação local: Display alfanumérico de 2 linhas x x16 caracteres Grau de proteção: IP-67 Sistema de autolimpeza: Configurável Alimentação elétrica: 90 a 240 Vca Acessórios: Suporte para instalação, conectores de ligação das borneiras, manual de instruções em Português.	UNID.	2	R\$ 15.031,37	R\$ 30.062,74
7	ANTENA CELULAR 800MHz 20dBi	UNID.	1	R\$ 472,60	R\$ 472,60
8	Turbidímetro analisador, transmissor e controlador Analisador: Aplicação: média e alta turbidez Faixa de medição: 0 a 10.000 NTU ou 0 a 1000 NTU Seleção auto resolução: 0,1/0,01 Precisão: 3% ou 0,04 NTU Princípio: Reflectância Transmissor: Saída analógica: 4 a 20 mA Saída digital: RS485 Controlador: ON-OFF/PWM: 2 contatos NA (1A/250 Vca) Dispositivos gerais: Indicação local: Display alfanumérico de 2 linhas x x16 caracteres Grau de proteção: IP-67 Alimentação elétrica: 90 a 240 Vca Acessórios: pote de calibração, solução padrão 4000 NTU, kit de fixação, manual de instruções em português.	UNID.	1	R\$ 32.876,03	R\$ 32.876,03



9	<p>Turbidímetro analisador, transmissor e controlador Analisador: Aplicação: baixa turbidez Faixa de medição: 0 a 100 NTU Seleção auto resolução: 0,1/0,01/0,001 Precisão: 3% do valor de medição Princípio: Nefelométrico Transmissor: Saída analógica: 4 a 20 mA Saída digital: RS485 Controlador: ON-OFF/PWM: 2 contatos NA (1A/250 Vca) Dispositivos gerais: Indicação local: Display alfanumérico de 2 linhas x 16 caracteres Grau de proteção: IP-67 Alimentação elétrica: 90 a 240 Vca Acessórios: pote de calibração, solução padrão, kit de fixação, manual de instruções em português.</p>	UNID.	1	R\$ 27.041,73	R\$ 27.041,73
10	<p>Analisador, transmissor e controlador de cloro Analisador: Aplicação: Cloro livre inorganico Princípio: Amperométrico Faixa de medição: 0 a 20 ppm Precisão: 3% do valor de medição Limite de detecção: 0,05 ppm Limite de Quantificação: 0,1ppm Célula amperométrica: DM-CL2I-HP Eletrólito: DM-S19 Detector de fluxo: sim Transmissor: Saída analógica: 4 a 20 mA Saída digital: RS485 Controlador: ON-OFF/PWM: 0 a 100% da escala Dispositivos gerais: Indicação local: display gráfico alfanumérico de 2 linhas x 16 caracteres grau de proteção: IP 67 Alimentação elétrica: 90 a 240 Vca Acessórios: Kits de reposição célula amperométrica, manual de instruções em português</p>	UNID.	1	R\$ 40.150,95	R\$ 40.150,95



11	Analisador, transmissor e controlador on-line de flúor Analisador: Aplicação: Flúor Faixa de medição: 0 a 100 ppm Resolução: 0,01 ppm Transmissor: Saída analógica: 4 a 20 mA Saída digital: RS485 com protocolo Modbus Controlador: ON-OFF/PWM: 2 NA (1A/250 Vca) Dispositivos gerais: Indicação local: Display Gráfico Grau de proteção: IP-67 Alimentação elétrica: 90 a 240 Vca Acessórios: Manual de instruções em português	UNID.	1	R\$ 55.107,14	R\$ 55.107,14
12	Bomba dosadora, acionamento magnético, indicador de contrapressão média em bar de operação no display, proteção contra sobrecarga. Opção de controle analógico externo e reles com saída analógica 4-20 mA. Interfaces de comunicação: CANopen, PROFIBUS E PROFINET e conexão Bluetooth e/ou WIFI Capacidade mínima de dosagem: 80,0 l/h a 2 bar Alimentação elétrica: monofásico, 110-230 v Tipo de controle: Manual, externo com controle de pulsos e analógico 0/4-20 mA, MODBUS Idioma: Português	UNID.	4	R\$ 16.505,36	R\$ 66.021,44
13	REMOTA DE TELEMETRIA GSM DUAL CHIP (UTR-Unidade de Transmissão remota) - CPU: com 1 COM RS 232 e RS 485 e Ethernet - Cartão ED: 20 - Cartão SD: 16 - Cartão EA: 16 (4~20mA) - Cartão AS: 12 (4~20mA) - Fonte Integrada	UNID.	1	R\$ 29.123,80	R\$ 29.123,80
14	30 Chips de telemetria com finalidade viabilizar a comunicação remota através de tecnologia GSM (VIVO/CLARO)	MÊS	12	R\$ 984,00	R\$ 11.808,00



15	Fornecimento de material para instalação: Fios, cabos, tubos, mangueiras, hastes de aterramento, eletrodutos (curvas, luvas, caixas de passagem), anilhas, presilhas, terminais, parafusos, bornes, trídodos de aterramento, placas de sinalização e contadoras auxiliares, cabos de comunicação RS485 e TCP-IP, (referente à instalação dos itens, 10,11,12,13,14,15 e 16)	UNID.	1	R\$ 24.369,80	R\$ 24.369,80
16	Serviço de instalação, análise e comissionamento dos equipamentos de análise e dogem de produtos químicos, incluindo startup de todo sistema, entregue em pleno funcionamento (referente aos itens, 10,11,12,13,14,15 e 16).	UNID.	1	R\$ 178.846,20	R\$ 178.846,20
17	Serviço de treinamento de operação dos equipamentos de análise e dosagem de produtos químicos, com equipe técnica de engenharia e desenvolvimento durante todo o período de comissionamento.	UNID.	1	R\$ 13.989,00	R\$ 13.989,00
18	Software supervisor para acesso ao sistema, suporte 24/7, com disponibilidade do sistema 99% do tempo, baseado em plataforma SCADA e acesso à WEB (navegador Firefox, Chrome), DataCenter próprio com redundância de alimentação elétrica (gerador) e link de dados. APP para celular (android ou IOS), imagens em modo vetorial, multiusuário, geração e exportação de relatórios textuais e gráficos.	MÊS	12	R\$ 5.243,78	R\$ 62.925,36
19	Serviço de reparo, programação e ampliação de site, de desinvolvimento de telas, graficos, outras informações de supervisorio.	HORA	50	R\$ 535,10	R\$ 26.755,00
20	Serviço de elétrica, automação e controle de site e sistema de telemetria.	HORA	100	R\$ 425,59	R\$ 42.559,00
21	Serviço de manutenção de automação, instalação de equipamentos de telemetria, sensores, equipamentos elétricos, incluindo ferramentas.	HORA	100	R\$ 322,00	R\$ 32.200,00



22	<p>Instalação de sistema de proteção contra descargas atmosféricas SPDA, contendo captor tipo Franklin, Instalação contendo: Mastro de aço galvanizado 2", anel captor (gaiola de Faraday) em cordoalha 35 mm, condutor de descida com cabo interligado ao sistema de captação ao sistema de aterramento, eletroduto de PVC rígido, pontos de aferição do sistema, 08 hastes de aterramento 2,4 m x 58", conectado em cabo de cobre nu. Instalado em reservatório de fibra de vidro com altura de 12 metros mais 3 metros elevado ao solo, com fornecimento de projeto, todo material e acessórios necessários para instalação na estrutura do reservatório. Reservatório superior bairro Morada Vale do Sol</p>	UNID.	1	R\$ 14.962,06	R\$ 14.962,06
23	<p>Instalação de sistema de proteção contra descargas atmosféricas SPDA, contendo captor tipo Franklin, Instalação contendo: Mastro de aço galvanizado 2", anel captor (gaiola de Faraday) em cordoalha 35 mm, condutor de descida com cabo interligado ao sistema de captação ao sistema de aterramento, eletroduto de PVC rígido, pontos de aferição do sistema, 08 hastes de aterramento 2,4 m x 58", conectado em cabo de cobre nu. Instalado em reservatório de fibra de vidro com altura de 6 metros, com fornecimento de projeto, todo material e acessórios necessários para instalação na estrutura do reservatório. Reservatório superior bairro Jardim da Ilha</p>	UNID.	1	R\$ 14.962,06	R\$ 14.962,06
VALOR GLOBAL TOTAL					R\$ 785.524,59

PREÇO GLOBAL: R\$ 785.524,59 (setecentos e oitenta e cinco reais quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos).



PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(Nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na rua _____,
(Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos
de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº 11/2021, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Razão Social da Licitante

Nome do Responsável

Observação:

Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na rua _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, portador(a) da célula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, detentor(a) de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador(a) da célula de identidade RG _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante a (nome da entidade contratante), no Pregão Presencial nº 011/2021, podendo assim retirar editais, propor ser credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessário para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(Nome do município), ____ de _____ de 2021.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio do seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º do referido artigo.

Local e Data

(nome completo do representante da empresa, nº. da C.I. e assinatura)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

ANEXO VI

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iconha/ES

A/C: Sr. Pregoeiro

A empresa _____, com sede na rua _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe esta Autarquia o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

(DESCRIÇÃO DOS ITENS, MARCA, PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS)

Validade da proposta: _____ (_____) dias (mínimo 60 dias).

Prazo de entrega: A instalação do sistema deverá ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

Local de entrega: Objeto será entregue nos locais indicados na Minuta Contratual.

Dados Bancários: _____

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____

Razão Social da Licitante

Nome do Representante legal

Carimbo do CNPJ



PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, DECLARA sob as penas da Lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, quais sejam:

Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;

Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

Declara que em atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

Declara expressamente de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

Local e Data

(nome da empresa e nome completo do representante da empresa, nº. da C.I. e assinatura)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executada a instalação do sistema de acionamento, medição, monitoramento remoto e transmissão de informações, em tempo real, nos sistemas de captação, tratamento e distribuição de água do SAAE de Iconha/ES, conforme estipulado no Pregão Presencial nº 011/2021, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Local e Data

Razão Social da Licitante

Nome do Representante legal

Carimbo do CNPJ



PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

PROCESSO Nº 000.219/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ICONHA-ES – SAAE**, Autarquia Municipal inscrita no CNPJ nº 27.744.234/0001-08, com sede à Rua Francisco Anholete, nº 47, Iconha – ES, representado por seu Diretor, o Sr. Tarciso Jesus Marin, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Olício José Ervati s/nº. Jardim Jandira, Jardim – ES, cuja atribuição para assinatura deste instrumento advém do Decreto Individual nº 5.869/2021, doravante denominado PROMITENTE COMPRADOR, e a empresa _____, estabelecida na rua _____, nº _____, CNPJ nº _____, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 2595/2013 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio nº 000.219/2021, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Através da presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ACIONAMENTO, MEDIÇÃO, MONITORAMENTO REMOTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES, EM TEMPO REAL, NOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO SAAE DE ICONHA/ES, conforme especificado no Anexo I.

1.2. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, já incluídas as eventuais prorrogações. (Art. 12 – Decreto 7.892/13).

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o SAAE/Iconha não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 04/2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO



3.1 - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias contados da data da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada por servidor designado, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:

- Banco: _____
- Agência: _____
- Conta: _____

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento da autorização de fornecimento estiver em total conformidade com as especificações exigidas no edital.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente brasileira (R\$).

3.4.1 - Juntamente com as Notas Fiscais, o processo deverá conter os comprovantes de Regularidade Fiscal e Trabalhista, quais sejam:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (Caixa Econômica Federal);
- b) Certidão Negativa de Débitos referente à Fazenda Estadual (SEFAZ);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (Justiça do Trabalho);
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União (Receita Federal);
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (Receita Federal);
- f) Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais (Prefeitura Municipal).

3.4.1.1 – Quando o fornecedor ou prestador de serviços for um MEI (Microempreendedor Individual), os seguintes documentos que deverão ser entregues:

- a) Comprovante de pagamento do MEI referente a competência anterior à Nota Fiscal ou da mesma competência da Nota Fiscal caso já tenha vencido o prazo de pagamento do imposto;
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual para recebimento da Administração Pública;
- c) CND - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União (Receita Federal);
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (Ministério da Fazenda);
- e) Declaração de que não possui e nem possuiu empregados, se for o caso;
- f) Se o item “e” não for aplicável, apresentar também as certidões:
 - f.1) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (Caixa Econômica Federal);
 - f.2) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (Ministério da Fazenda).

3.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado à detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I. Propiciar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto desta ARP, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

II. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento.

III. Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto.



IV. Atestar a entrega do objeto por meio do servidor designado para fiscalização do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Fornecer o objeto solicitado, cotado em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual vincula-se, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecida.
- 5.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência desta Autarquia.
- 5.3. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega do bem;
- 5.4. Entregar o objeto contratado em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa.
- 5.5. Substituir, em 02 (dois) dias úteis, o objeto solicitado em desacordo à proposta ou às especificações do objeto, ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.
- 5.6. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, fretes, descarga e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto e à execução da contratação.
- 5.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.
- 5.8. Fornecer o objeto deste certame conforme a quantidade especificada na Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estipulado em sua proposta.
- 5.9. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 5.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período que precede a entrega do objeto.
- 5.11. Atender as determinações legais do servidor designado para acompanhar a entrega dos materiais.
- 5.12. Fornecer itens genuínos e originais de fábrica, não sendo de forma alguma, aceitos itens deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.
- 5.13. Fornecer itens de reconhecida qualidade, contendo informações quanto as suas características na embalagem, tais como, composição e conteúdo do produto, prazo de validade, instruções de uso, condições de estocagem e outras.
- 5.14. Manter, durante toda execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO MATERIAL

- 6.1. O objeto deverá ser entregue por demanda de acordo com a quantidade descrita na Autorização de Fornecimento.
- 6.2. O recebimento será realizado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência pelo fiscal do contrato, antes de liberação/atesto da Nota Fiscal/Fatura.
- 6.3. O recebimento provisório não implica a aceitação do objeto.
- 6.4. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a contratada obrigada a substituí-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.



- 6.5. Somente após a verificação de enquadramento do objeto entregue com as especificações definidas no Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo pelo Fiscal de Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.
- 6.6. A contratada deverá entregar o objeto de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle.
- 6.7. Os itens ofertados deverão obedecer rigorosamente:
- As normas e especificações constantes no Termo de Referência;
 - As prescrições e recomendações dos fabricantes.
- 6.8. O objeto ofertado deverá ser de ótima qualidade e atender as especificações técnicas exigidas.
- 6.9. Os itens ofertados deverão ser novos e originais, sem uso anterior, entregue em embalagens adequadas, firmes e devidamente lacradas, de forma a preservar suas características originais, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.
- 6.10. Será recusado objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.
- 6.11. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto entregue.
- 6.12. Testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado.
- 6.13. O descarregamento do objeto ficará a cargo da contratada, devendo ser providenciada mão de obra necessária.
- 6.14. O objeto poderá ser entregue de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 7h às 11h e de 12h00min às 17h00min.
- 6.15. Será de responsabilidade da contratada observar os feriados e pontos facultativos do município para programação da entrega do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 7.1. O fornecedor deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue, o qual deve estar dentro do prazo de validade.
- 7.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar os defeitos dos produtos, sempre que houver solicitação, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 7.3. Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.
- 7.4. O objeto deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano, contada do recebimento do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 8.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 8.2. O objeto deverá ser entregue nos locais determinados pelo SAAE/Iconha.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;



- b) multa de até 05% (cinco por cento) do valor da nota de empenho, respeitado o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observando o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do melhor classificado em executá-la, respeitado o princípio da razoabilidade e proporcionalidade;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o SAAE Iconha/ES, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação, facultado à detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 9.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 9.3. Da aplicação das penas definitivas nas alíneas “a”, “d” e “e” do item 9.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 9.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Diretor Geral do SAAE Iconha/ES, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VEDAÇÃO DE ACRÉSCIMOS

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive aquele de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. O fornecedor poderá ter seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:
- 11.1.1. Se descumprir as condições estabelecidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 11.1.2. Não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da convocação expressa do Instituto, sem justificativa aceitável.
- 11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 11.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.
- 11.3. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente atuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo Instituto, que deverá informar aos demais fornecedores registrados, a nova ordem de registro.
- 11.4. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 11.5. Não havendo êxito nas negociações, o Instituto procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

12.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente.



12.1.1. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o detentor e os aderentes se obrigam a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeitos, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

14.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.3. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverá consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão (§ 1º, art. 22, Decreto 7892/2013)

14.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes (§ 2º, art. 22, Decreto 7892/2013)

14.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere ao órgão não participante (carona) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgãos participantes (§ 3º, art. 22, Decreto 7892/2013).

14.6. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. (§ 4º, art. 22, Decreto 7892/2013).

14.7. O órgão gerenciador irá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata que realizou a licitação (§ 5º, art. 22, Decreto 7892/2013).

14.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observados o prazo de vigência da ata. (§ 6º, art. 22, Decreto 7892/2013).

14.9. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º, art. 22, Decreto 7892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, nos seguintes casos:

15.2. Em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou no caso de ocorrência de fato que eleve o custo dos bens registrados, o SAAE poderá promover as negociações junto aos detentores do registro.



15.3. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Autarquia convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.6. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o SAAE poderá:

15.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.8. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.9. Não havendo êxito nas negociações, o Instituto procedera à revogação da ata de registro de preços, adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial nº 04/2021 e a proposta da empresa _____ classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e Decreto Federal nº 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº 2.595/2013 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, também, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Iconha/ES como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo. Iconha/ES, xx de xxxxxxx de 2021.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ICONHA/ES

TARCISO JESUS MARIN

Diretor Geral

EMPRESA DETENTORA DA ATA

CNPJ _____

Testemunhas:

1) _____

2) _____



PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. _____/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA XXXX.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ICONHA-ES – SAAE**, Autarquia Municipal inscrita no CNPJ nº 27.744.234/0001-08, com sede à Rua Francisco Anholete, nº 47, Iconha – ES, representado por seu Diretor, o Sr. Tarciso Jesus Marin, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Olício José Ervati s/nº. Jardim Jandira, Jardim – ES, cuja atribuição para assinatura deste instrumento advém do Decreto Individual nº 5.869/2021, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, a empresa [...], situada na [...], inscrita no CNPJ nº [...], daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sócio Administrador, Sr. [...], com endereço profissional à [...], portador da CI nº [...], inscrito no CPF nº [...], resolvem celebrar o presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ACIONAMENTO, MEDIÇÃO, MONITORAMENTO REMOTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES, EM TEMPO REAL, NOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO SAAE DE ICONHA/ES**, com fulcro na Lei nº. 10.520/2002, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão, como também, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, observando, ainda, as disposições da lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), aplicáveis a esta contratação, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rua Francisco Anholete, n. 47, Centro, Iconha – ES
Telefone: (28) 3537 – 1356 ■ *E-mail: administrativo@saaeiconha.com.br*



1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para instalação do sistema de acionamento, medição, monitoramento remoto e transmissão de informações, em tempo real, nos sistemas de captação, tratamento e distribuição de água do SAAE de Iconha/ES, de acordo com as condições e especificações constantes do Pregão Presencial nº 11/2021 - Processo Administrativo nº 000.219/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1. A instalação do sistema deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

2.2. Dependências do SAAE Iconha/ES.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$_____.

3.2. As despesas inerentes a este Contrato correrão à seguinte dotação orçamentária:

17.512.002.7-2.081 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA !

44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

33.90.33 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

3.3. O pagamento será efetuado em conta corrente, mediante ordem bancária, em **30 (trinta) dias** contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada e atestada por servidor designado.

3.4. Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser apresentado o cartão do CNPJ, a regularidade do FGTS, as Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhista, bem como a Negativa de Falência, ficando condicionado o pagamento à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente.

3.5. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

3.6. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

3.7. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

3.8. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à licitante vencedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

3.8. No valor ajustado para o fornecimento, deverão estar incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e para-fiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNTD.
1	Controlador Lógico Programável (CLP), compacto, montagem em trilho DIN, processador baseado em ARM de 32 bits de alta velocidade, entradas digitais optoisoladas, entradas analógicas multiuso (tensão e corrente), entradas analógicas RTD, porta host USB, LEDs para indicação de estado e diagnósticos, relógio em tempo real (RTC) - Alimentação 24 Vcc - Comunicação RS485 - CAN - USB - Ethernet	UNID.	6
2	Fonte chaveada, gabinete em estrutura de aço - Tensão de entrada: 110/220 VCA - Tensão de saída: 24VCC - Potência de saída: 45W - Corrente de saída: 2A	UNID.	10
3	Sensor de nível hidrostático do poço - Cabo ventilado de 22 metros - Corpo em aço inox 316L - Tipo hidrostático, sinal 4-20 mA (2 fios) - Alimentação: 8-32 VDC - Range de medição: 0-20 mca - Erro: 0,25%	UNID.	6
4	Transmissor de pressão: Conexão ao processo: 1/2 BSP Range: 0-10Bar Sinal: 4-20mA Alimentação: 8-32VDC	UNID.	6



5	Medidor de vazão ultrassônico na calha parshal Display LCD com gráfico iluminado Vazão instantânea/Range do display: 0.000 - 99999 L/S Alimentação: 24VCC Saída Analógica: 4-20mA Grau de proteção: IP67	UNID.	1
6	Analizador, transmissor e controlador online de pH Analizador: Faixa de medição: -2 a 20 pH Precisão relativa: 0,05% (fe) Transmissor: Saída analógica: uma de 4 a 20 mA Saída Digital: RS485 Controlador: ON-OFF/PWM: 2 contatos NA (1A/250 Vca) Dispositivos gerais: Indicação local: Display alfanumérico de 2 linhas x x16 caracteres Grau de proteção: IP-67 Sistema de autolimpeza: Configurável Alimentação elétrica: 90 a 240 Vca Acessórios: Suporte para instalação, conectores de ligação das borneiras, manual de instruções em Português.	UNID.	2
7	ANTENA CELULAR 800MHz 20dBi	UNID.	1
8	Turbidímetro analisador, transmissor e controlador Analizador: Aplicação: média e alta turbidez Faixa de medição: 0 a 10.000 NTU ou 0 a 1000 NTU Seleção auto resolução: 0,1/0,01 Precisão: 3% ou 0,04 NTU Princípio: Reflectância Transmissor: Saída analógica: 4 a 20 mA Saída digital: RS485 Controlador: ON-OFF/PWM: 2 contatos NA (1A/250 Vca) Dispositivos gerais: Indicação local: Display alfanumérico de 2 linhas x x16 caracteres Grau de proteção: IP-67 Alimentação elétrica: 90 a 240 Vca Acessórios: pote de calibração, solução padrão 4000 NTU, kit de fixação, manual de instruções em português.	UNID.	1



9	<p>Turbidímetro analisador, transmissor e controlador</p> <p>Analisador: Aplicação: baixa turbidez Faixa de medição: 0 a 100 NTU Seleção auto resolução: 0,1/0,01/0,001 Precisão: 3% do valor de medição Princípio: Nefelométrico</p> <p>Transmissor: Saída analógica: 4 a 20 mA Saída digital: RS485</p> <p>Controlador: ON-OFF/PWM: 2 contatos NA (1A/250 Vca)</p> <p>Dispositivos gerais: Indicação local: Display alfanumérico de 2 linhas x 16 caracteres Grau de proteção: IP-67 Alimentação elétrica: 90 a 240 Vca Acessórios: pote de calibração, solução padrão, kit de fixação, manual de instruções em português.</p>	UNID.	1
10	<p>Analisador, transmissor e controlador de cloro</p> <p>Analisador: Aplicação: Cloro livre inorgânico Princípio: Amperométrico Faixa de medição: 0 a 20 ppm Precisão: 3% do valor de medição Limite de detecção: 0,05 ppm Limite de Quantificação: 0,1ppm Célula amperométrica: DM-CL2I-HP Eletrólito: DM-S19 Detector de fluxo: sim</p> <p>Transmissor: Saída analógica: 4 a 20 mA Saída digital: RS485</p> <p>Controlador: ON-OFF/PWM: 0 a 100% da escala</p> <p>Dispositivos gerais: Indicação local: display gráfico alfanumérico de 2 linhas x 16 caracteres grau de proteção: IP 67 Alimentação elétrica: 90 a 240 Vca Acessórios: Kits de reposição célula amperométrica, manual de instruções em português</p>	UNID.	1



11	Analisador, transmissor e controlador on-line de flúor Analisador: Aplicação: Flúor Faixa de medição: 0 a 100 ppm Resolução: 0,01 ppm Transmissor: Saída analógica: 4 a 20 mA Saída digital: RS485 com protocolo Modbus Controlador: ON-OFF/PWM: 2 NA (1A/250 Vca) Dispositivos gerais: Indicação local: Display Gráfico Grau de proteção: IP-67 Alimentação elétrica: 90 a 240 Vca Acessórios: Manual de instruções em português	UNID.	1
12	Bomba dosadora, acionamento magnético, indicador de contrapressão média em bar de operação no display, proteção contra sobrecarga. Opção de controle analógico externo e reles com saída analógica 4-20 mA. Interfaces de comunicação: CANopen, PROFIBUS E PROFINET e conexão Bluetooth e/ou WIFI Capacidade mínima de dosagem: 80,0 l/h a 2 bar Alimentação elétrica: monofásico, 110-230 v Tipo de controle: Manual, externo com controle de pulsos e analógico 0/4-20 mA, MODBUS Idioma: Português	UNID.	4
13	REMOTA DE TELEMETRIA GSM DUAL CHIP (UTR-Unidade de Transmissão remota) - CPU: com 1 COM RS 232 e RS 485 e Ethernet - Cartão ED: 20 - Cartão SD: 16 - Cartão EA: 16 (4~20mA) - Cartão AS: 12 (4~20mA) - Fonte Integrada	UNID.	1
14	30 Chips de telemetria com finalidade viabilizar a comunicação remota através de tecnologia GSM (VIVO/CLARO)	MÊS	12



15	Fornecimento de material para instalação: Fios, cabos, tubos, mangueiras, hastes de aterramento, eletrodutos (curvas, luvas, caixas de passagem), anilhas, presilhas, terminais, parafusos, bornes, trítodos de aterramento, placas de sinalização e contadoras auxiliares, cabos de comunicação RS485 e TCP-IP, (referente à instalação dos itens, 10,11,12,13,14,15 e 16)	UNID.	1
16	Serviço de instalação, análise e comissionamento dos equipamentos de análise e dosagem de produtos químicos, incluindo startup de todo sistema, entregue em pleno funcionamento (referente aos itens, 10,11,12,13,14,15 e 16).	UNID.	1
17	Serviço de treinamento de operação dos equipamentos de análise e dosagem de produtos químicos, com equipe técnica de engenharia e desenvolvimento durante todo o período de comissionamento.	UNID.	1
18	Software supervisor para acesso ao sistema, suporte 24/7, com disponibilidade do sistema 99% do tempo, baseado em plataforma SCADA e acesso à WEB (navegador Firefox, Chrome), DataCenter próprio com redundância de alimentação elétrica (gerador) e link de dados. APP para celular (android ou IOS), imagens em modo vetorial, multiusuário, geração e exportação de relatórios textuais e gráficos.	MÊS	12
19	Serviço de reparo, programação e ampliação de site, de desinvolvimento de telas, graficos, outras informações de supervisor.	HORA	50
20	Serviço de elétrica, automação e controle de site e sistema de telemetria.	HORA	100
21	Serviço de manutenção de automação, instalação de equipamentos de telemetria, sensores, equipamentos elétricos, incluindo ferramentas.	HORA	100



22	<p>Instalação de sistema de proteção contra descargas atmosféricas SPDA, contendo captor tipo Franklin, Instalação contendo: Mastro de aço galvanizado 2", anel captor (gaiola de Faraday) em cordoalha 35 mm, condutor de descida com cabo interligado ao sistema de captação ao sistema de aterramento, eletroduto de PVC rígido, pontos de aferição do sistema, 08 hastes de aterramento 2,4 m x 58", conectado em cabo de cobre nu. Instalado em reservatorio de fibra de vidro com altura de 12 metros mais 3 metros elevado ao solo, com fornecimento de projeto, todo material e acessórios necessários para instalação na estrutura do reservatório. Reseravório superior bairro Morada Vale do Sol</p>	UNID.	1
23	<p>Instalação de sistema de proteção contra descargas atmosféricas SPDA, contendo captor tipo Franklin, Instalação contendo: Mastro de aço galvanizado 2", anel captor (gaiola de Faraday) em cordoalha 35 mm, condutor de descida com cabo interligado ao sistema de captação ao sistema de aterramento, eletroduto de PVC rígido, pontos de aferição do sistema, 08 hastes de aterramento 2,4 m x 58", conectado em cabo de cobre nu. Instalado em reservatorio de fibra de vidro com altura de 6 metros, com fornecimento de projeto, todo material e acessórios necessários para instalação na estrutura do reservatório. Reseravório superior bairro Jardim da Ilha</p>	UNID.	1

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Propiciar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Projeto Básico, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

5.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento.

5.3. Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na prestação do serviço.

5.4. Atestar a prestação do serviço por meio do servidor designado para fiscalização do



contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Prestar o serviço, cotado em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecida.
- 6.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência desta Autarquia.
- 6.3. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização.
- 6.4. Prestar o serviço contratado em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso não seja realizado dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa.
- 6.5. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, fretes, descarga e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto e à execução da contratação.
- 6.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.
- 6.7. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 6.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período que precede a prestação do serviço.
- 6.9. Manter, durante toda execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei 8.666/1993.
- 6.10. Substituir, em 10 (dez) dias úteis, o objeto solicitado em desacordo à proposta ou às especificações do objeto, ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.
- 6.11. Atender as determinações legais do servidor designado para acompanhar a prestação do serviço.
- 6.12. Fornecer itens genuínos e originais de fábrica, não sendo de forma alguma aceitos itens deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.
- 6.13. Providenciar o transporte, descarregamento e montagem do objeto, devendo ser providenciada mão de obra necessária, bem como, equipamentos, utensílios,



ferramentas e demais materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. O fornecedor deverá disponibilizar software compatível com os equipamentos para monitoramento em tempo real (24hs) e de qualquer equipamento com sinal de internet, instalar e prestar assistência técnica 24 horas (24hs), efetuar reparos nos equipamentos ou trocas de equipamento em caso de dano, deverá efetuar a manutenção ou troca em um prazo máximo de 48 horas corridas. Os equipamentos deverão ser atualizados periodicamente para evitar falhas ou melhoramento de dados, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

7.2. O fornecedor deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do serviço prestado.

7.3. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar os defeitos dos produtos, sempre que houver solicitação, sem ônus para a CONTRATANTE;

7.4. Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O serviço deverá ser prestado de acordo com a Ordem de Serviço emitida.

8.2. O recebimento será realizado provisoriamente pela Setor de Engenharia Civil, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do Projeto Básico pelo fiscal do contrato, antes de liberação/atestado da Nota Fiscal/Fatura.

8.3. O recebimento provisório não implica a aceitação do serviço.

8.4. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Projeto Básico, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a contratada obrigada a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

8.5. Somente após a verificação de enquadramento do serviço prestado com as especificações definidas neste Projeto Básico, dar-se-á o recebimento definitivo pelo Fiscal de Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

8.6. Os itens ofertados deverão obedecer rigorosamente:



- As normas e especificações constantes neste Termo;
- As normas da INMETRO e ABNT conforme especificação e necessidade de cada item;
- As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

8.7. O serviço prestado deverá ser de ótima qualidade e atender as especificações técnicas exigidas.

8.8. Os itens ofertados deverão ser novos e originais, sem uso anterior, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.

8.9. Será recusado objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

8.10. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do serviço prestado.

8.11. Testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de falsificação.

8.12. O transporte e descarregamento dos materiais ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada mão de obra necessária, bem como veículo devidamente equipado.

8.13. Será de responsabilidade, da contratada, observar os feriados e pontos facultativos do município para programação da instalação do sistema.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução das obrigações contratuais será fiscalizada através do Fiscal Titular, vinculado a esta Autarquia, com autoridade para exercer, como representante desta, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Se a Contratada recusar-se a receber a Ordem de Compra ou assinar o contrato, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela SAAE, e ainda, se após a contratação incorrer em inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

a) **advertência**, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja



concorrido;

b) **multa moratória** em caso de atraso injustificado na entrega do objeto e demais elementos integrantes ou por motivo não aceito pelo SAAE, calculada sobre o valor empenhado, de acordo com a seguinte tabela:

Dias de atraso	Percentual dia %	Percentual multa %
1º ao 10º dia	0,1	0,1 a 1,0
11º ao 20º dia	0,2	1,2 a 3,0
21º ao 30º dia	0,3	3,3 a 6,0
31º ao 40º dia	0,4	6,4 a 10
41º ao	1,0	11 a 20

c) **multa de 2% (dois por cento)** do valor total empenhado, em razão de inexecução total ou parcial;

d) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, a entrega posterior ao prazo estabelecido. Igualmente se, notificado pela irregularidade do objeto, não proceder a troca dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação.

10.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do subitem 10.1 poderão ser impostas cumulativamente com as demais.

10.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

10.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DESTE AJUSTE AO ATO



CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA CONTRATADA

12.1. Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao Pregão Presencial nº 11/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Iconha, estado do Espírito Santo, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos e as eventuais dúvidas deverão ser resolvidos entre as partes, e serão objeto de aditivo ao presente contrato, quando couber.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo:

Iconha/ES, ___ de _____ de _____.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ICONHA/ES

TARCISO JESUS MARIN

Diretor Geral

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

CNPJ nº. _____

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____